



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 2.191 de 25 de Junho de 2.013.

*"Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Pedreira e dá outras providências".*

**CARLOS EVANDRO POLLO**, Prefeito Municipal de Pedreira, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 2.785, de 24 de abril de 2013, principalmente no que estabelece os artigos 1º, 31 e art. 48;

**Considerando** o Parágrafo 2º do artigo 21 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, homologado pela Portaria nº. 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Cultura; e

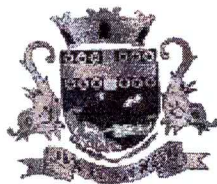
**Considerando** que a cidade de Pedreira insere-se na discussão dos grandes temas nacionais e pretende ter uma participação ativa e qualificada na elaboração dos princípios, das diretrizes e dos objetivos que devem nortear as políticas públicas de cultura, sejam elas em nível municipal, regional, metropolitano, estadual e federal.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Pedreira, a ser realizada no dia 06 de julho do corrente ano, às 8 horas, na Câmara Municipal de Pedreira, localizada à Rua Prof. João Alvarenga, nº 75, Centro, Pedreira/SP, sob coordenação da Secretaria de Cultura.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Pedreira desenvolverá seus trabalhos a partir do tema geral da 3ª Conferência Nacional de Cultura: "Uma política de Estado para a Cultura - Desafios do Sistema Municipal de Cultura" e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Pedreira terá os seguintes objetivos:



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

I - apresentar proposições às etapas Regionais, Estadual e Nacional, a partir de avaliação e debate, observando os eixos e sub-eixos temáticos apresentados nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º do Regimento Interno da 3º Conferência Nacional de Cultura;

II - avaliar os resultados obtidos a partir da Conferência Municipal de Cultura; e

III - eleger os delegados para a Conferência Regional / Territorial ou Estadual, respeitando a proporcionalidade definida no parágrafo 3º do art. 8º e Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

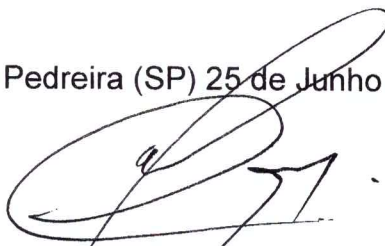
**Art. 4º** A Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Pedreira será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Cultura constituirá a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura da Cidade de Pedreira.

**Art. 6º** As despesas com a realização da Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP) 25 de Junho de 2.013.



**Carlos Eyandro Pollo**  
Prefeito Municipal



**Luiz Antonio Cozer**  
Secretário Municipal de Administração